

Fwd: ECONSIDERAR ESTE: Solicitação de esclarecimento - Pregão Presencial nº 02/2022 - Câmara de Votorantim/SP

contratos@votorantim.sp.leg.br

Para: compras2@votorantim.sp.leg.br

31 de Janeiro de 2022 14:41



----- Mensagem Encaminhada -----

De: "Supervisão Licitação" <super.licitacao@weltsolutions.com.br>

Para: contratos@votorantim.sp.leg.br

CC: qualidade@weltsolutions.com.br

Recebida: 28 de Janeiro de 2022 17:53

Assunto: ECONSIDERAR ESTE: Solicitação de esclarecimento - Pregão Presencial nº 02/2022 - Câmara de Votorantim/SP

À

Câmara Municipal de Votorantim/SP**Ref. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022****Objeto:** Fornecimento de serviços de uso da plataforma Microsoft 365, pacote E3, com direito de atualização e suporte, nos termos e condições do edital(...)

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 21.550.873/0001-48, situada em Olinda/PE, vem, de acordo com disposições editalícias e legislação pátria, **SOLICITAR ESCLARECIMENTO** referente as dúvidas elencadas abaixo:

I. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO INDEVIDA

"10. Obrigações da Contratada - No Ato da assinatura do contrato: a) Apresentar documento emitido pela Microsoft, comprovando que o licitante vencedor seja um parceiro pertencente a categoria GP (Government Partner) e que está capacitado a comercializar contrato de licenciamento por volume para órgãos públicos; b) Apresentar cópia de declaração emitida pela Microsoft ou através da página do fabricante (indicando a devida URL) de que possui as seguintes competências técnicas, em nível GOLD ou SILVER: Cloud Productivity; Messaging; Collaboration and Content; Security; c) Apresentar cópia de declaração emitida pela Microsoft de que é uma revenda autorizada Microsoft (LSP - Licensing Solution Provider), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações, conforme página

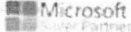
<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP>;

A licitante entende que ao apresentar Declaração comprovando ter competência SILVER SMALL AND MIDMARKET CLOUD SOLUTIONS (declaração em anexo), atenderá plenamente tal exigência, estando apta a participar deste certame.

Estão corretos os nossos entendimentos?

Agradecemos sua atenção, permanecendo no aguardo de breve resposta.

Atenciosamente,


Consultoria Especializada

01/02/2022 09:36

Fwd: ECONSIDERAR ESTE: Solicitação de esclarecimento - Pregão Presencial nº 02/2022 - Câmara de Votorantim/SP

Geisa Carvalho - Analista Sênior de Licitação

(81) 3877-1105

WeltSolutions – Consultoria Especializada.

www.weltsolutions.com.br





15/04/2021

A quem possa interessar:

Confirmando que WELTSOLUTIONS cumpriu os requisitos para demonstrar e validar suas habilidades técnicas no programa Microsoft Partner Network.

WELTSOLUTIONS (ID do MPN: 4741286)
AV GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTE, 1710
OLINDA, Pernambuco - 53130-545
Brasil

Competências: Demonstre habilidades técnicas em produtos ou tecnologias da Microsoft.

- Silver Small and Midmarket Cloud Solutions (Expira em 15/04/2022)

Atenciosamente,

Priscyla Laham

Priscyla Laham
Vice-Presidente de Canais e Vendas para Pequenas e Médias Empresas

Microsoft Corporation

A Microsoft Corporation é uma empregadora que oferece igualdade de oportunidades.



Autenticação Digital Código: 78541205216165360391-1
Data: 12/05/2021 09:30:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALM00131-3W18:



NJ: 06,870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 12 de maio de 2021 09:35:09 GMT-03:00, CN=REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada pelo Tabelião de Notas. Disponível em: <http://www.tcn.jus.br/autenticidade>. O presente documento digital não se substitui ao original assinado em papel nos mais de 400.000.000 CNIs ativos no Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/05/2021 15:44:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 78541205216165360391-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b468b829c00c6c7f89b0e249a683cc5ab147911a325ad80fdebdcf8610089fac1ebe874bce32d58732cfa4b30bc53f9fa0046ad4c1bafc4ef04e41e755f28368



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



**Solicitação de Esclarecimento - Pregão 002/2.022**

compras2@votorantim.sp.leg.br

Para: "Supervisão Licitação" <super.licitacao@weltsolutions.com.br>

Cc: contratos@votorantim.sp.leg.br

1 de Fevereiro de 2022 09:45

Bom dia

Recebo o presente pedido como sendo de análise de documentação, uma vez que se pretende decisão a respeito do atendimento pleno de condições do Edital.

Os documentos para análise e deliberação serão recebidos exclusivamente na Sessão Pública de licitação. Conforme previsto no Edital 02/2022, notadamente no Item "6. DA HABILITAÇÃO", os documentos serão recebidos na Sessão Pública, quando serão submetidos à análise e deliberação, ficando inclusive sujeito ao contraditório dos demais licitantes.

Atenciosamente

José Antônio dos Santos

Pregoeiro

Câmara Municipal de Votorantim

Fone: 15 33537302

Fwd: Pedido de Esclarecimentos \ Pregão Presencial N.º 02/2022 \ TELEFONICA BRASIL S.A.

contratos@votorantim.sp.leg.br

Para: compras2@votorantim.sp.leg.br

31 de Janeiro de 2022 14:41



----- Mensagem Encaminhada -----

De: "Orlando D Antonio Junior" <orlando.djunior@telefonica.com>

Para: contratos@votorantim.sp.leg.br

CC: "Maria Clara Poio D Oliveira Bressan" <maria.bressan@telefonica.com>

Recebida: 28 de Janeiro de 2022 18:19

Assunto: Pedido de Esclarecimentos \ Pregão Presencial N.º 02/2022 \ TELEFONICA BRASIL S.A.

Telefônica Brasil S/A.

Ao (À) Sr. (a) Pregoeiro (a) da Câmara Municipal de Votorantim - SP.

SEGUE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EM DOCUMENTO ANEXADO

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

No aguardo,

Obrigado!

Atenciosamente,

Orlando D'Antonio Junior

Ger.Vendas Diretas Interior SP |

Diretoria de Vendas Diretas Governo B2B | Telefônica Brasil

Av. Washington Luiz nº 223 - 6º andar

CEP 11050-201 | Santos - SP

Cel + 55 13 99160-2044

www.vivo.com.br | www.telefonica.com.br



Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Presencial N.º 02/2022 da Câmara Municipal de Votorantim - SP.

Pedido de Esclarecimento formulado pela TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Ao (À) Sr. (a) Pregoeiro (a) da Câmara Municipal de Votorantim - SP.

TELEFÔNICA BRASIL S/A, Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

I - TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade deste pedido, dado que a data da sessão pública está prevista para 02/02/2022, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 02 (dois) dias úteis, previsto no preâmbulo do Edital do Pregão em comento.

II - OBJETO DA LICITAÇÃO.

O Pregão em referência tem por objeto:

A Presente Licitação tem por OBJETO: Fornecimento de serviços de uso da plataforma Microsoft 365, pacote E3, com direito de atualização e suporte, nos termos e condições previstas no Anexo I (Termo de Referência).

O presente pedido de esclarecimentos apresenta questões pontuais do ato convocatório que merecem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

A seguir, o fundamento que justifica o presente pedido, conforme se vê a seguir:

III – FUNDAMENTO.

01. QUESTIONAMENTOS RELATIVOS À DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS.

A licitação constitui um procedimento que se destina precipuamente, nos termos do artigo 3.º da lei 8666/1993, a estabelecer a observância do princípio da isonomia entre os potenciais fornecedores e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Tais objetivos não podem ser considerados isoladamente, devendo ambos se interpenetrar para configurar uma proposta administrativa adequada a tais pressupostos.

Neste contexto, o Anexo I – Termo de Referência estabelece condições e especificações que merecem ser esclarecidas ou alteradas, conforme o caso, a fim de garantir a possibilidade de adimplemento das obrigações e a competitividade no certame. Abaixo, transcrevem-se os itens questionados e, em seguida, os comentários e requerimentos pertinentes:

- O item 19 e seguintes do Anexo I – Termo de referência, preveem a descrição das especificações técnicas do objeto.

Diante ao exposto no item 19, entende-se que a contratada deverá ofertar a licença solicitada na modalidade CSP, atendendo as especificações técnicas e condições de pagamento estabelecidas no item 39. Nosso entendimento está correto?

- O item 31 do Anexo I - Termo de Referência, prevê o seguinte:

31. Local de entrega e execução dos serviços.

Embora o item preveja a redação sobre localização, entende-se que o objeto da licitação se trata do licenciamento de software, não sendo obrigação da contratada realizar nenhum serviço de implantação e/ou instalação das licenças, bem como qualquer serviço de suporte remoto ou presencial além do prestado pela fabricante das licenças. Está correto nosso entendimento?

- O item 40 do Anexo I – Termo de referência, prevê o seguinte sobre o pagamento:

40. O pagamento referente ao licenciamento dos softwares previstos neste Termo de Referência será realizado em parcelas mensais e ocorrerá no prazo máxima de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Diante ao exposto no item supracitado, entende-se que será aceito para fins de pagamento mensal apenas o envio da fatura mensal, sem necessidade de apresentação de nota fiscal. Está correto nosso entendimento?

- O item 47 e seguintes do Anexo I - Termo de Referência, contém as obrigações da contratada.

A partir do exposto, entende-se que será obrigação da contratada apresentar apenas declaração de parceria GP e LSP, pois estas já comprovam sua capacidade para cumprimento do contrato, não sendo uma obrigação apresentar competências técnicas solicitadas nos itens. Está correto nosso entendimento?

- O item 82 do Anexo I - Termo de Referência, prevê o seguinte:

82. O valor total estimado para a contratação e de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), para a período de 12 (doze) meses,

podendo ser prorrogado conforme previsão do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Considerando o disposto no item supracitado, o valor total estimado para contrato é de R\$1600,00 (Cento e sessenta mil reais), para a período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão do artigo 57 da Lei 8.666/93.

A partir disso, entende-se que o contrato só será prorrogado caso haja anuência de ambas as partes. Nosso entendimento está correto?

IV – REQUERIMENTO

Assim, requer-se o esclarecimento das questões ora apontadas, alterando-se o instrumento convocatório, caso se faça necessário.

Pelo que **PEDE DEFERIMENTO**,

São Paulo, 28 de janeiro 2022.

TELEFÔNICA BRASIL S/A.



ORLANDO DANTONIO JUNIOR - Gerente de Negócios

Fone: (13)9.9160-2044

E-mail: orlando.djunior@telefonica.com

Esclarecimento Pregão Presencial 002/2.022

compras2@votorantim.sp.leg.br

Para: orlando.djunior@telefonica.com

Cc: contratos@votorantim.sp.leg.br

1 de Fevereiro de 2022 09:33



Bom dia

Sr. Orlando

Segue respostas conforme solicitado:

O item 19 e seguintes do Anexo I - Termo de Referência preveem a descrição das especificações técnicas do objeto. Diante ao exposto no item 19, entende-se que a contratada deverá ofertar licença solicitada na modalidade CSP, atendendo as especificações técnicas e condições de pagamento estabelecidas no item 39. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim

O item 31 do Anexo I - Termo de Referência, prevê o seguinte:

31. Local de entrega e execução dos serviços.

Embora o item preveja a redação sobre localização, entende-se que o objeto da licitação se trata do licenciamento de software, não sendo obrigação da contratada realizar nenhum serviço de implantação e/ou instalação das licenças, bem como qualquer serviço de suporte remoto ou presencial além do prestado pela fabricante das licenças. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Prezados, a Câmara dispõe de equipe qualificada para implantação e instalação de licenças. Sobre o assunto, bem como, a questão de suporte, o Edital 02/2022 traz as seguintes disposições:

"34. Todos os elementos de software deverão estar disponíveis para acesso e/ou download em conta registrada em nome da Câmara Municipal de Votorantim.

35. Para os softwares em que é possível a instalação local, deverá ser fornecido maneira/modo que não necessite de elevação de privilégios (contas administrativas) para o mesmo e/ou processo de instalação remoto automatizado.

36. De comum acordo entre a Câmara Municipal de Votorantim e a contratada qualquer processo de instalação, configuração e/ou remediações técnicas previstas neste Termo de Referência poderá ser realizado de forma remota."

O item 40 do Anexo I – Termo de referência, prevê o seguinte sobre o pagamento:

40. O pagamento referente ao licenciamento dos softwares previstos neste Termo de Referência será realizado em parcelas mensais e ocorrerá no prazo máxima de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Diante ao exposto no item supracitado, entende-se que será aceito para fins de pagamento mensal apenas o envio da fatura mensal, sem necessidade de apresentação de nota fiscal. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não vislumbramos óbice legal ao pagamento mediante envio apenas de fatura mensal.

• O item 47 e seguintes do Anexo I - Termo de Referência, contém as obrigações da contratada.

"No ato da assinatura do contrato: a) Apresentar **documento emitido pela Microsoft**, comprovando que o licitante vencedor seja um parceiro, pertencente a categoria GP (Government Partner) e que está capacitado a comercializar contratos de licenciamento por volume para órgãos públicos; b) Apresentar **cópia de declaração emitida pela Microsoft** ou através da página do fabricante (indicando a devida URL) de que possui as seguintes competências técnicas, em nível **GOLD ou SILVER**: 34.1. Cloud Productivity; 34.2. Messaging; 34.3. Collaboration and Content; 34.4. Security; c) Apresentar cópia de declaração emitida pela Microsoft de que é **uma revenda autorizada Microsoft (LSP – Licensing Solution Provider)**, demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações, conforme página <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros LSP>."

A partir do exposto, entende-se que será obrigação da contratada apresentar apenas declaração de parceria GP e LSP, pois estas já comprovam sua capacidade para cumprimento do contrato, não sendo uma obrigação apresentar competências técnicas solicitadas nos itens. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Conforme Previsto no Edital 002/2022, notadamente no item "6. DA HABILITAÇÃO", os documentos

serão recebidos na Sessão Pública, quando serão submetidos à análise e deliberação, ficando incluído no processo e sujeito ao contraditório dos demais licitantes.

• O item 82 do Anexo I - Termo de Referência, prevê o seguinte:

82. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), para a período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Considerando o disposto no item supracitado, o valor total estimado para contrato é de R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), para a período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão do artigo 57 da Lei 8.666/93.

A partir disso, entende-se que o contrato só será prorrogado caso haja anuência de ambas as partes. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Eventual prorrogação dependerá de anuência de ambas as partes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Atenciosamente

José Antônio dos Santos
Pregoeiro
Câmara Municipal de Votorantim
Fone: 15 33537302

